

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23-0426-002-SESMA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021**

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS, que entre si celebram o Município de Altamira – PA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira / Fundo Municipal de Saúde de Altamira; e a empresa Medcom Saúde Dentalmedica Comercio e Distribuidora de medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA.

**PARTES**

**CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA – PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.467.921/0001-12, sediado na Travessa Paula Marques, nº 192, bairro Catedral, Altamira/PA, CEP: 68.371-055, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS LIMA**, Secretário Municipal de Saúde do município de Altamira – PA, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA**

A empresa **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ nº 37.730.050/0001-34, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2551 – Premem, Altamira – PA, Telefone: (93) 3191- 0091, e-mail: distribuidoramedcomodonto@gmail.com, representado pela Sra. **TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES**, Nacionalidade: BRASILEIRA, Estado Civil: casada, RG: 3236631 Órgão Emissor: PC/PA, CPF: 683.144.422-91, e-mail: tarsilacoelho@yahoo.com.br, Telefone: (93) 99204-2236.

**DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Travessa Paula Marques, nº192, Bairro Catedral  
CEP: 68.371-055– Altamira/Pá  
E-mail: [licitacaosesma@gmail.com](mailto:licitacaosesma@gmail.com)

**1.1** - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 069/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 155/2021, homologada em 11 de maio de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8666/93;

**1.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado, em benefício do interesse público;

**1.3** - Este contrato é lavrado com vinculação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 069/2021 na forma eletrônica, ao teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº 030/2022;

**1.4** - Integra o presente Contrato o respectivo Processo Licitatório nº 155/2021;

**1.5** - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição de Medicamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Altamira- PA/Fundo Municipal de Saúde, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Item	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Qtd	Valor total
2	FR	ACEBROFILINA XAROPE 20MG/ML PEDIÁTRICO	PRATI	R\$ 3,74	900	R\$ 3.366,00
18	FA	ALFA PORACTANTE 240MG - 80MG/ML - 3ML	CHEISI	R\$ 2.050,00	18	R\$ 36.900,00
22	AMP	AMINOFILINA 0,24MG/10ML INJ	FARMACE	R\$ 0,95	7.200	R\$ 6.840,00
24	FR	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 400MG+57,5MG/5ML - 70ML	EUROFARMA	R\$ 8,30	600	R\$ 4.980,00
31	FA	ANFOTERICINA B 50MG 10ML	CRISTALIA	R\$ 33,98	300	R\$ 10.194,00
42	AMP	BACLOFENO 10MG inj	MYLAN	R\$ 4,95	3.900	R\$ 19.305,00
61	CAP	CARVÃO ATIVADO 500MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,95	60	R\$ 237,00
71	AMP	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	CRISTALIA	R\$ 18,65	3.000	R\$ 55.950,00
76	AMP	CETOPROFENO IV 100MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,49	9.000	R\$ 40.410,00
77	COM	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	R\$ 0,82	3.600	R\$ 2.952,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

79	FR	CIPROFLOXACINO 400MG/ 200ml - SOLUCAO INJETAVEL	ISORFARMA	R\$ 36,40	2.100	R\$ 76.440,00
84	CP	CLONIDINA 0,100MG	CRISTALIA	R\$ 0,22	2.700	R\$ 594,00
93	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML	FARMACE	R\$ 3,19	45.000	R\$ 143.550,00
96	UND	CLORETO DE SUXAMETANEO 100MG/5ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 22,98	720	R\$ 16.545,60
102	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE ANIDRA 0,5MG/4ML (CRISTALIA)	CRISTALIA	R\$ 8,64	7.500	R\$ 64.800,00
109	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 2,44	7.500	R\$ 18.300,00
112	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2%/20ML	ABL	R\$ 3,32	9.000	R\$ 29.880,00
115	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 120ML - 120ML	ABL	R\$ 30,10	36	R\$ 1.083,60
116	CP	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30 CPR	ABL	R\$ 0,87	36	R\$ 31,32
121	UND	COLIRIO ANESTÉSICO	COANESTÉSICRI	R\$ 12,00	180	R\$ 2.160,00
122	UND	COLIRIO CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO (REF.: ANTIBIÓTICO VIGAMOX)	ABL	R\$ 25,99	600	R\$ 15.594,00
123	UND	COLÍRIO FENILEFRINA 10%	ALLERGAN	R\$ 12,04	180	R\$ 2.167,20
128	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ - CX/50	CRISTALIA	R\$ 1,21	450	R\$ 544,50
139	AMP	DIPIRONA SÓDICA 1G INJ.	FARMACE	R\$ 0,70	54.000	R\$ 37.800,00
151	AMP	ERGOMETRINA 0,2MG/ML - 2ML INJ	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,10	6.000	R\$ 12.600,00
153	CP	ERITROMICINA 500MG	PRATI	R\$ 1,28	21.000	R\$ 26.880,00
155	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPORLABOR	R\$ 0,59	45.000	R\$ 26.550,00
157	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML	CRISTALIA	R\$ 17,59	120	R\$ 2.110,80
158	COM	FENOFIBRATO 200MG	GERMED	R\$ 1,13	900	R\$ 1.017,00
161	CP	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,37	30.000	R\$ 11.100,00
162	BOL	FLUCONAZOL 200MG/100ML	ISORFARMA	R\$ 14,00	4.500	R\$ 63.000,00
166	AMP	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	CIMED	R\$ 0,75	7.200	R\$ 5.400,00
168	AMP	GENTAMICINA 20MG/ML	SANTISA	R\$ 1,25	180	R\$ 225,00
173	UND	GLICEROL SUPOSITORIO ADULTO	CIMED	R\$ 1,19	2.400	R\$ 2.856,00
183	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000UI 0,25ML SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	R\$ 9,65	3.600	R\$ 34.740,00
184	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	R\$ 5,00	2.700	R\$ 13.500,00
185	COM	HIDRALAZINA 50MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,43	3.000	R\$ 1.290,00
188	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,40	15.000	R\$ 66.000,00
190	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 0,1 MG SUSPENSÃO	NATULAB	R\$ 2,27	12.000	R\$ 27.240,00
191	AMP	HIDROXIDO DE FERRO III 5ML	TAKEDA	R\$ 18,66	4.500	R\$ 83.970,00
193	CP	IBUPROFENO 600MG	PRATI	R\$ 0,15	180.000	R\$ 27.000,00
194	FR	IBUPROFENO GOTAS	NATULAB	R\$ 1,30	18.000	R\$ 23.400,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Travessa Paula Marques, nº192, Bairro Catedral  
CEP: 68.371-055– Altamira/Pá  
E-mail: [licitacaoesma@gmail.com](mailto:licitacaoesma@gmail.com)

197	COM	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	ZYDUS	R\$ 0,23	4.200	R\$ 966,00
199	AMP	ITRACONAZOL 100MG C/ 10 COMP	GEOLAB	R\$ 0,80	3.000	R\$ 2.400,00
200	AMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,65	2.100	R\$ 1.365,00
204	COM	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	MERCK	R\$ 0,24	840	R\$ 201,60
213	FR	MEBENDAZOL 200MG/ML	GREENFARMA	R\$ 1,30	15.000	R\$ 19.500,00
215	COM	METADONA 10MG	CRISTALIA	R\$ 1,10	1.650	R\$ 1.815,00
222	AMP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	CRISTALIA	R\$ 1,34	6.000	R\$ 8.040,00
223	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISORFARMA	R\$ 0,52	15.000	R\$ 7.800,00
224	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - 10 ML GOTAS	PRATI	R\$ 0,89	43.500	R\$ 38.715,00
226	COM	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,46	900	R\$ 414,00
229	UND	METRONIDAZOL + NISTANTINA- 500MG - CREME GINECOLOGICO	PRATI	R\$ 6,70	9.000	R\$ 60.300,00
230	FR	METRONIDAZOL 200MG/5 ML	ABL	R\$ 5,89	12.000	R\$ 70.680,00
235	TB	MUCOPOLISSACARIDEO-POLISSULFURICO GEL 500MG BS 40GR (HIRUDOID)	UNIAO QUIMICA	R\$ 15,99	1.980	R\$ 31.660,20
244	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	ABL	R\$ 3,89	3.000	R\$ 11.670,00
248	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	ABL	R\$ 30,06	1.200	R\$ 36.072,00
251	VD	NUTRIÇÃO ISOSOURCE 1.5 SISTEMA FECHADO 1000ML	NESTLE	R\$ 48,50	300	R\$ 14.550,00
256	AMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG/2ML	HIPORLABOR	R\$ 1,47	7.500	R\$ 11.025,00
258	UND	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A, D - POMADA - ASSADURA	NUTRIEX	R\$ 4,25	1.800	R\$ 7.650,00
259	FR	PARACETAMOL - 200MG/ML 10 ML GOTAS	FARMACE	R\$ 0,94	60.000	R\$ 56.400,00
263	AMP	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP 5ML	AVENTIS	R\$ 2,32	900	R\$ 2.088,00
264	COM	PENTOXIFILINA 400 MG	EMS	R\$ 1,57	900	R\$ 1.413,00
265	UNID	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ C/10	FARMAX	R\$ 0,31	150	R\$ 46,50
266	AMP	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G	ABL	R\$ 23,78	900	R\$ 21.402,00
267	FA	POLIMIXINA B 500.000UI	EUROFARMA	R\$ 26,58	1.200	R\$ 31.896,00
268	FR	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B GOTAS	ARTE NATIVA	R\$ 5,74	30	R\$ 172,20
271	COM	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	R\$ 0,14	180.000	R\$ 25.200,00
274	COM	PROPATILNITRATO 10MG	FQM	R\$ 0,43	900	R\$ 387,00
276	AMP	PROTAMINA 5ML EV	CRISTALIA	R\$ 4,32	900	R\$ 3.888,00
277	TB	RETINOL ACETATO AA METIONINA CLORANFENICOL(EPITEZAN)3,5	ALLERGAN	R\$ 14,96	450	R\$ 6.732,00
283	CP	SECNIDAZOL 1000MG	PRATI	R\$ 0,86	60.000	R\$ 51.600,00
285	FR	SIMETICONA - 75MG- GOTAS	ABL	R\$ 1,47	33.000	R\$ 48.510,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Travessa Paula Marques, nº192, Bairro Catedral  
CEP: 68.371-055– Altamira/Pá  
E-mail: [licitacaosesma@gmail.com](mailto:licitacaosesma@gmail.com)

288	FA	SOLUCAO GLICERINADA 12% 500ML	PHARLAB	R\$ 5,98	1.800	R\$ 10.764,00
293	FR	SOLUCAO RINGER LACTATO - 500ML	FARMACE	R\$ 2,18	22.500	R\$ 49.050,00
294	FR	SOLUCAO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	R\$ 2,98	12.000	R\$ 35.760,00
296	AMP	SORO FISIOLÓGICO P/CURATIVO 500 ML	ARBORETO	R\$ 2,95	9.000	R\$ 26.550,00
298	AMP	SUFENTANILA 50 MCG/ML AMP. 5 ML	CRISTALIA	R\$ 58,00	900	R\$ 52.200,00
299	COM	SULFADIAZINA 500MG	CRISTALIA	R\$ 0,89	12.000	R\$ 10.680,00
300	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	PRATI	R\$ 4,49	9.000	R\$ 40.410,00
301	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - POTE 400G	PRATI	R\$ 36,60	2.700	R\$ 98.820,00
302	AMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 80+400 MG/5ML	VITAMEDIC	R\$ 4,17	5.400	R\$ 22.518,00
306	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISORFARMA	R\$ 0,94	21.000	R\$ 19.740,00
308	FR	SULFATO DE ZINCO 20ML (NUTRIZINCO)	CIMED	R\$ 7,95	3.000	R\$ 23.850,00
309	FR	SULFATO FERROSO 12,5MG SUSPENSÃO	ARTE NATIVA	R\$ 1,13	12.000	R\$ 13.560,00
312	FR	SUPLEMENTO VITAMINICO PEDIATRICO 20ML SIMILAR COM A MARCA (NUTRIFAN).	CIFARMA	R\$ 12,95	1.650	R\$ 21.367,50
313	FR	SURFACTANTE PULMONAR (SURVANTA)	SURVANTA	R\$ 1.965,64	36	R\$ 70.763,04
317	FR	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	GEOLAB	R\$ 6,93	900	R\$ 6.237,00
319	CP	VARFARINA SODICA 5MG	SANVAL	R\$ 0,21	1.800	R\$ 378,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.096.709,06</b>

### **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**3.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.2.** Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens deste termo;

**3.1.4.** Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;

**3.1.5.** Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;

**3.1.6.** Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Travessa Paula Marques, nº192, Bairro Catedral  
CEP: 68.371-055– Altamira/Pá  
E-mail: [licitacaosesma@gmail.com](mailto:licitacaosesma@gmail.com)

**3.1.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;

**3.1.8.** Corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**3.1.9** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**3.1.10** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

**3.1.11** A contratada deverá entregar todos os materiais, equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

### **3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.2.1.** Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

**3.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento;

**3.2.3.** Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregues para o atendimento das condições aqui estabelecidas;

**3.2.4.** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste T.R.;

**3.2.5.** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - O contrato vigorará até o dia 31/10/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;

**4.2** - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;



**4.3** - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **5 – CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**5.1** – O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

**5.1.1** – O prazo de entrega dos itens deverá ser de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

**5.1.2** – Os serviços e materiais envolvidos na execução contratual deverão ser entregues e/ou executados na Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA, CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, sede da cidade de Altamira/PA, conforme a localização descrita no Anexo V;

**5.1.3** – Os materiais e/ou serviços, mesmos que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos;

**5.1.4** - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração;

**5.2** – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração;

**5.3** – Só será aceito o item que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

**5.4** – O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e terá o pagamento cancelado.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;

**6.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal;

**6.3.** Serão solicitadas, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do



processo próprio;

**6.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

## **8- CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

**8.1** - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **9- CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA - PA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - Contratante, mediante **Portaria nº 166/2023-SESMA/GAB**, de 17 de abril de 2023, art. 1º, que designa os servidores **JEFFERSON AZEVEDO SOARES** - Matrícula: 123151-0, para exercer a função de FISCAL TITULAR e **MEIRISLENE BALIEIRO CABRAL** - Matrícula: 124161-3, para exercer função de FISCAL SUPLENTE;

**9.1.1** – O (A) servidor(a) designado(a) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

**I** - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

**II** - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

**III**- Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

**IV**- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**9.1.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária.

### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.089 – CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITIUS**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.099 – ASSISTÊNCIA BÁSICA ÀS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E RESERVAS EXTRATIVISTAS**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas parlamentares individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Travessa Paula Marques, nº192, Bairro Catedral  
CEP: 68.371-055– Altamira/Pá  
E-mail: [licitacaosesma@gmail.com](mailto:licitacaosesma@gmail.com)

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas parlamentares individuais  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.116 – MANUTENÇÃO DA UCI NEONATAL**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Emendas parlamentares individuais  
15003120 – Emendas parlamentares de bancada  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos  
17100000 – Transferência Especial dos Estados

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Travessa Paula Marques, nº192, Bairro Catedral  
CEP: 68.371-055– Altamira/Pá  
E-mail: [licitacaosesma@gmail.com](mailto:licitacaosesma@gmail.com)

**PROJETO ATIVIDADE:** 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

**PROJETO ATIVIDADE:** 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

**PROJETO ATIVIDADE:** 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

**PROJETO ATIVIDADE:** 10 302 0024 2.128 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

**PROJETO ATIVIDADE:** 10 302 0024 2.129 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

**PROJETO ATIVIDADE:** 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

**PROJETO ATIVIDADE:** 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

**PROJETO ATIVIDADE:** 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. – SAE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Travessa Paula Marques, nº192, Bairro Catedral  
CEP: 68.371-055– Altamira/Pá  
E-mail: [licitacaosesma@gmail.com](mailto:licitacaosesma@gmail.com)

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO:

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1-** Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1- AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentardocumentação falsa;
- 2- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** - Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeiracolocada.

**12.3 - À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, à extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou pordia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**b)** 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**d)** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação dasanção;

**e)** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**f)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

**h)** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1-** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



14.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 26 de abril de 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ/MF nº 10.467.921/0001-12

Antônio Carlos Lima

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

---

**MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/MF nº 37.730.050/0001-34

Tarsila Albuquerque Coelho Gomes

CPF nº 683.144.422-91

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Travessa Paula Marques, nº192, Bairro Catedral  
CEP: 68.371-055– Altamira/Pá  
E-mail: [licitacaosesma@gmail.com](mailto:licitacaosesma@gmail.com)